



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 089/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 6.563, de 19.09.1978
- c) **Data da instalação:** 16.04.1979
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 29.08.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 089/2012
- j) **Período examinado:** 05.05.2011 a 29.08.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2012 e 02/2012
- l) **Juíza Titular:** Sônia Maria Fraga da Silva
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Sonia Maria Pozzer (Portaria nº 1100, de 27.02.2012).
- n) **Diretora de Secretaria:** Clarissa Martins Soares

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Sônia Maria Fraga da Silva	Titular	A partir de 24.01.2011	20.07 a 31.07.2011 (12 – Férias)
			09.01 a 26.01.2012 (12 – Férias)
			27.01 a 07.02.2012 (18 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sonia Maria Pozzer	Substituta	A partir de 09.03.2011	
		09.03 a 11.05.2011 (64 – Juiz Substituto Lotado)	
		12.05 a 15.05.2011 (4 – Juiz Substituto Lotado)	
		08.06 a 19.07.2011 (42 – Juiz Substituto Lotado)	
		20.07 a 31.07.2011 (12 – Titular em férias)	
		01.08 a 10.08.2011 (10 – Juiz Substituto Lotado)	
		16.08 a 21.08.2011 (6 – Juiz Substituto Lotado)	
		21.09 a 19.12.2011 (90 – Juiz Substituto Lotado)	
		09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em férias)	
		09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em férias)	
		08.02 a 13.05.2012 (96 – Juiz Substituto Lotado)	
		13.06 a 15.07.2012 (33 – Juiz Substituto Lotado)	
16.07 a 09.09.2012 (56 – Juiz Substituto Lotado)			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara está contemplada com regime de lotação, estando lotada na unidade a Juíza Substituta Sonia Maria Pozzer.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alcione Ottonelli Pithan	Assistente-FC02	23.04.1990
Alexandre Maciel Freitas	Assistente-FC02	07.01.2004
Bárbara Kern Wilbert	-	08.01.2007
Clarissa Martins Soares	Diretor de Secretaria-CJ3	24.06.1987
Cláudia Golbspan Zamel	Assistente de Juiz-FC04	11.02.2011
Daniella Antanavicius Fernandes Souza	Assistente Diretor Secretaria-FC04	22.06.2010
Denise Canto de Carvalho	Assistente de Juiz-FC04	07.01.2008
Fábio Fonseca Scherer	Executante-FC01	06.07.2012
Flávio Marx	-	02.10.2009
Isabel Hruschka Rodrigues Azevedo	-	13.02.2012
Luzia Ribeiro Marques	Secretário de Audiência- FC03	02.07.2009
Mário Carbonell Neto	-	30.06.2004
Silvia Volkweis	Secretário de Audiência- FC03	15.06.2011
William Eduardo Thomann Beckert	-	04.07.2011

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Ana Maria Mendicelli Rosati	22.08.1994	01.07.2012
Fábio Fonseca Scherer	15.09.2008	15.06.2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Giordana Kalisz de Oliveira	31.08.2010	19.05.2011
Silvia Teresinha Pereira Gonçalves	18.10.2010	01.12.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH - 15.08.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Alexandre Maciel Freitas	LTS	5
Bárbara Kern Wilbert	DPON + TRE	10 (2 + 8)
Clarissa Martins Soares	CURS	5
Cláudia Golbspan Zamel	CASA + CURS + LTS	26 (8 + 1 + 17)
Daniella Antanavicius Fernandes Souza	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Flávio Marx	TRE	3
Isabel Hruschka Rodrigues Azevedo	CURSOPARCIAL	1
Luzia Ribeiro Marques	LTS	2
Mário Carbonell Neto	LTS	1
Silvia Volkweis	LTS + PD	11 (1 + 10)
William Eduardo Thomann Beckert	CURSOPARCIAL + DPON	2 (1 + 1)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LTS – licença para tratamento de saúde; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com um estagiário, Thomaz Franck Bergman (07.08.2012 a 06.02.2013).

Informa a Diretora que a Unidade estava com o quadro completo na data da correição, o qual é composto de 14 servidores e 9 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No período examinado, 04 (quatro) servidores deixaram a unidade, dentre eles Fábio, que saiu em 15.06.11 mas retornou recentemente em 06.07.12, ocupando a vaga de Ana Maria, que deixou a Unidade em 01.07.2012.

Os afastamentos totalizaram 68 dias, dos quais 26 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Sônia Maria Fraga da Silva	Sim	50	-	-
Sonia Maria Pozzer	Sim	51,5	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alcione Ottonelli Pithan	Não	0	-	-
Alexandre Maciel Freitas	Não	0	-	-
Bárbara Kern Wilbert	Não	0	-	-
Clarissa Martins Soares	Sim	32,5	Sim	8
Cláudia Golbspan Zamel	Sim	111,6	-	-
Daniella Antanavicius Fernandes Souza	Sim	75	-	-
Denise Canto de Carvalho	Sim	8	-	-
Fábio Fonseca Scherer	Sim	45,9	-	-
Flávio Marx	Não	0	-	-
Isabel Hruschka Rodrigues Azevedo	Sim	96	-	-
Luzia Ribeiro Marques	Sim	36	-	-
Mário Carbonell Neto	Sim	4	-	-
Silvia Volkweis	Sim	56	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

William Beckert	Eduardo Thomann	Sim	20	-	-
-----------------	-----------------	-----	----	---	---

Dos 14 (quatorze) servidores lotados na unidade, 4 (quatro) não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Dentre aqueles que frequentaram cursos (dez), 5 (cinco) possuem carga horária inferior a 20 horas.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que a Diretora oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo e melhor qualidade no trabalho, incentivando especialmente aqueles que não realizaram ou com menor carga horária em ações de capacitação.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

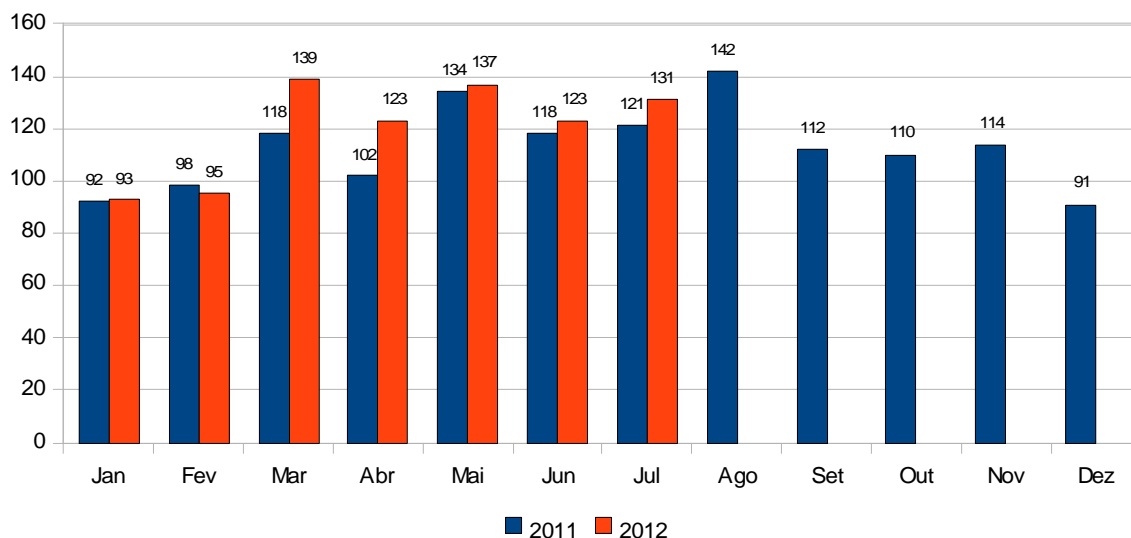
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até julho)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1867	1859	1875
Processos ajuizados	1222	1352	841
Total	3089	3211	2716
Solucionados	1176	1244	798
Desempenho (%)	96,24	92,01	94,89
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1859	1875	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até julho)
Pendentes de Cognição	605	719	766
Pendentes de Liquidação	317	299	325
Pendentes de Execução	937	857	940
Total	1859	1875	2031

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até julho)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1172	86,69	727	86,44
Outros*	176	13,02	109	12,96



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	4	0,29	5	0,60
Total	1352		841	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até julho)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	425	34,16	265	33,21
Sentença	680	54,66	443	55,51
Arquivamento – Desistência	114	9,16	62	7,77
Outros	25	2,01	28	3,51
Total	1244		798	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até julho</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até julho</i>	<i>Diferença</i>
841	798	-43

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo, no entanto, solucionado 92,01% do número de processos ajuizados, bom índice.

Entre 2010 e 2011 houve sutil aumento do número de processos pendentes, que subiu de 1859 para 1875. No entanto, até julho de 2012 restavam



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2031 processos pendentes. O número de ajuizamentos também cresceu de 2010 para 2011 (de 1222 para 1352), sendo distribuídas, até julho de 2012, 841 ações.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (34,16%) é bom, porém ficou abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de julho) o índice apresentou ligeiro aumento (35,76%), mas ainda pode melhorar, razão pela qual **se recomenda que a unidade renove os esforços no sentido de elevar esse índice, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

O desempenho no ano de 2012 ainda não atende à Meta 1/2012 do CNJ (94,89%), sendo também necessária uma atenção especial nesse aspecto, de forma a evitar um resultado insatisfatório no ano de 2012.

Assim, recomenda-se que a Vara persista envidando esforços no intuito de elevar o número de processos solucionados, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ, bem como de forma a compensar o desempenho insuficiente registrado nos anos anteriores.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: pauta dupla (manhã e tarde), de segunda à quinta-feira e, eventualmente às sextas-feiras, com alternância de Juízes (J1 – terças e quintas; J2 – segundas e quartas);
- b) *Composição da sessão*: as pautas diárias têm sido compostas, de modo geral (tanto J1 quanto J2), de 15 *iniciais* de rito ordinário, 4 *audiências unas* de rito sumaríssimo e 12 *prosseguimentos*.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: A Diretora informa que são realizadas audiências de conciliação tanto na fase de execução quanto na de liquidação. Os processos de execução são regularmente incluídos em pauta, em dias alternados.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem no mês de março de 2012, verificou-se que não está sendo observada a correspondência entre os horários de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (exemplo, dias 13 a 15 e 20/03/12).

Segundo informação da Secretaria:

J1	Primeira data livre	Última marcada
Iniciais – ordinário	25.09.2012	15.10.2012
Iniciais – sumaríssimo	25.09.2012	28.09.2012
Prosseguimento – ordinário	29.11.2012	19.03.2013
J2	Primeira data livre	Última marcada
Iniciais – ordinário	16.10.2012	16.10.2012
Iniciais – sumaríssimo	10.10.2012	11.10.2012
Prosseguimento – ordinário	21.11.2012	16.01.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	10	137
fev/2011	14	184
mar/2011	17	236
abr/2011	14	213
mai/2011	17	250
jun/2011	18	305
jul/2011	16	242
ago/2011	17	296
set/2011	14	238



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	18	309
nov/2011	18	246
dez/2011	11	179
Média Mensal 2011	15,33	236,25
jan/2012	9	139
fev/2012	15	260
mar/2012	21	299
abr/2012	18	271
mai/2012	19	297
jun/2012	18	219
jul/2012	19	299
Média Mensal 2012	17	254,86

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	48	34	224	0
fev/2011	45	20	198	0
mar/2011	37	26	280	0
abr/2011	35	22	197	0
mai/2011	37	30	176	0
jun/2011	30	32	197	0
jul/2011	28	31	184	0
ago/2011	25	28	174	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2011	26	24	162	0
out/2011	25	31	159	0
nov/2011	35	32	167	0
dez/2011	31	28	159	0
Média Mensal 2011	33,5	28,17	189,75	0
jan/2012	55	49	208	0
fev/2012	46	33	167	0
mar/2012	31	44	202	0
abr/2012	27	30	203	0
mai/2012	34	30	204	0
jun/2012	31	30	193	0
jul/2012	34	34	183	0
Média Mensal 2012	36,86	35,71	194,29	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade está bem próxima de tais prazos, razão pela qual **se recomenda que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências**

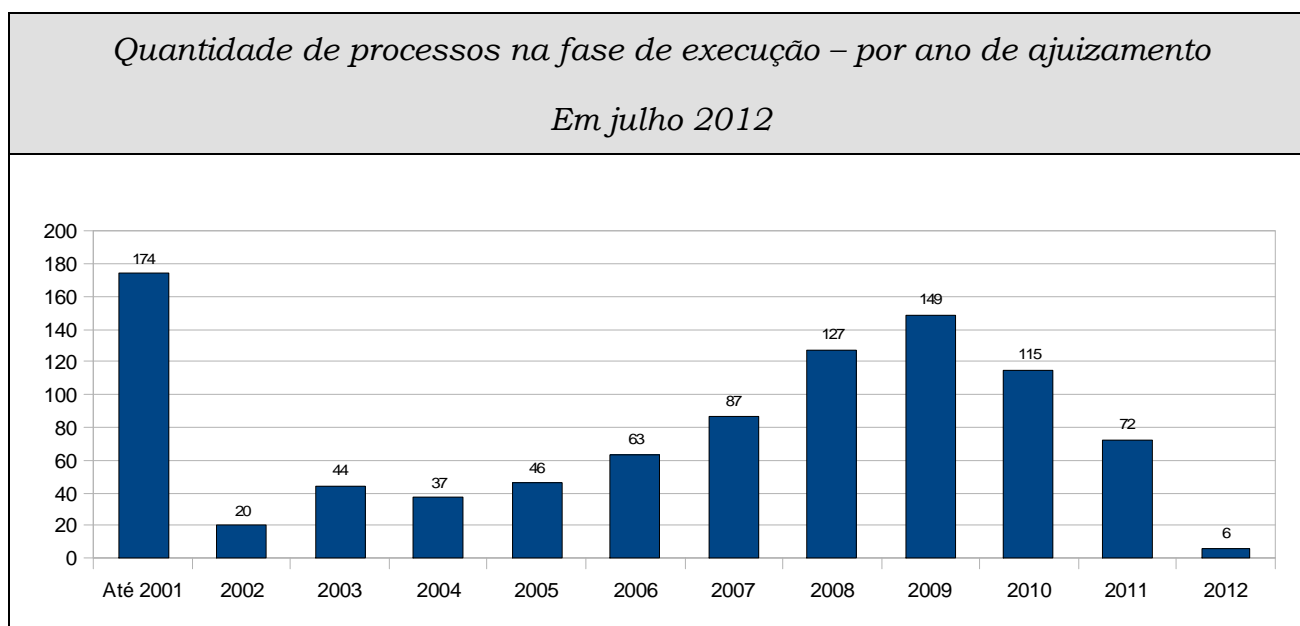


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve manter, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	937	471	515	57	857
2012 (até julho)	857	345	210	71	940

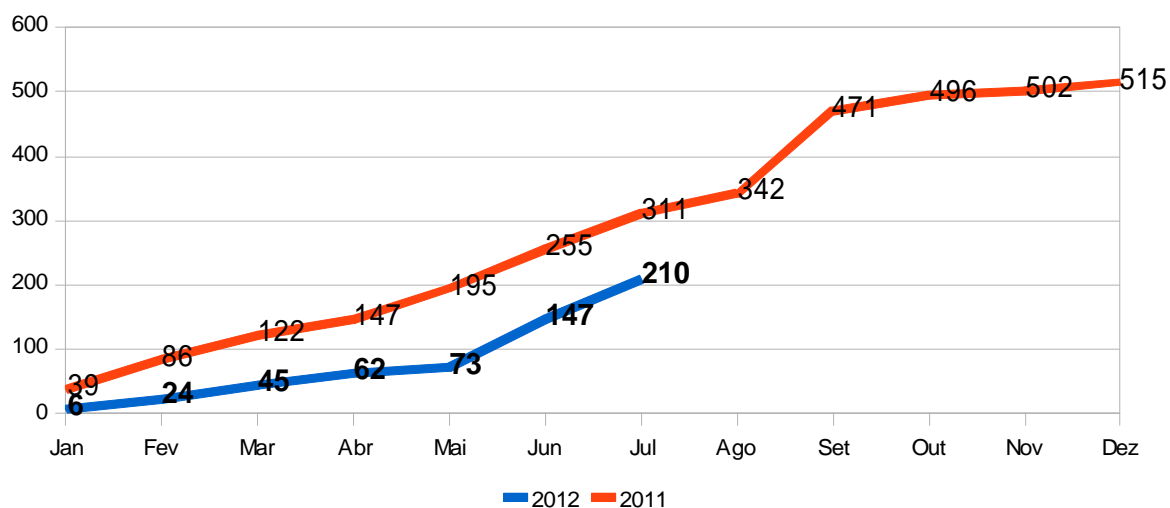


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até julho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
515	210	567	37,07



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos sete meses (dados coletados), é de 37,07%.

São 940 execuções pendentes. A Diretora informou que não há um projeto específico para redução dos processos em execução, apenas a inclusão em pauta para tentativa de conciliação.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	18079	1506,58	78,26 (231 dias úteis)
2012 (até 31.07.2012)	12081	1725,86	86,29 (140 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até julho)
Custas e Emolumentos	450.472,00	194.752,00
Contribuições Previdenciárias	2.614.823,00	943.939,00
Imposto de Renda	2.427.402,21	1.793.771,98
Total Movimentado	5.492.697,21	2.932.462,98

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 95 processos em carga, sendo **53** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.08.2012 às 11h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0057500-15.2001.5.04.0014	09.04.2012	12.04.2012	26.06.2012*
0000915-25.2010.5.04.0014	15.06.2012	15.06.2012	26.07.2012*
0029100-44.2008.5.04.0014	15.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0022300-34.2007.5.04.0014	19.06.2012	19.07.2012	Não realizada
0133800-08.2007.5.04.0014	06.07.2012	16.07.2012	03.08.2012*
0028700-64.2007.5.04.0014	09.07.2012	18.07.2012	Não realizada
0001000-45.2009.5.04.0014	13.07.2012	17.07.2012	03.08.2012*
0095800-36.2007.5.04.0014	23.07.2012	02.08.2012	Não realizada
0026000-18.2007.5.04.0014	24.07.2012	21.08.2012	Não realizada
0133700-53.2007.5.04.0014	24.07.2012	30.07.2012	Não realizada
0001265-13.2010.5.04.0014	25.07.2012	30.07.2012	03.08.2012*
0058600-58.2008.5.04.0014	25.07.2012	14.08.2012	Não realizada
0106900-17.2009.5.04.0014	26.07.2012	02.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0088600-41.2008.5.04.0014	27.07.2012	06.08.2012	Não realizada
0000758-81.2012.5.04.0014	30.07.2012	09.08.2012	Não realizada
0075600-23.1998.5.04.0014	31.07.2012	06.08.2012	Não realizada
0000060-46.2010.5.04.0014	01.08.2012	10.08.2012	Não realizada
0020300-37.2002.5.04.0014	02.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0000093-36.2010.5.04.0014	02.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0000761-36.2012.5.04.0014	02.08.2012	10.08.2012	Não realizada
0089800-83.2008.5.04.0014	03.08.2012	08.08.2012	Não realizada
0019300-89.2008.5.04.0014	03.08.2012	15.08.2012	Não realizada
0034700-46.2008.5.04.0014	06.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0075400-35.2006.5.04.0014	08.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0078700-10.2003.5.04.0014	08.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000478-13.2012.5.04.0014	08.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001164-73.2010.5.04.0014	08.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0001105-51.2011.5.04.0014	09.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001094-22.2011.5.04.0014	09.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000549-83.2010.5.04.0014	09.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0000732-54.2010.5.04.0014	10.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0002700-13.1996.5.04.0014	10.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0116400-20.2003.5.04.0014	10.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0000275-85.2011.5.04.0014	10.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0063900-06.2005.5.04.0014	13.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000552-04.2011.5.04.0014	13.08.2012	22.08.2012	Não realizada
0024400-59.2007.5.04.0014	13.08.2012	22.08.2012	Não realizada
0000775-20.2012.5.04.0014	13.08.2012	16.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0059300-34.2008.5.04.0014	13.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0001203-36.2011.5.04.0014	13.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0140000-12.1999.5.04.0014	14.08.2012	15.08.2012	Não realizada
0000485-73.2010.5.04.0014	14.08.2012	15.08.2012	Não realizada
0072600-05.2004.5.04.0014	14.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000509-33.2012.5.04.0014	15.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0133400-57.2008.5.04.0014	15.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0000613-93.2010.5.04.0014	15.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0103700-70.2007.5.04.0014	15.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001225-31.2010.5.04.0014	16.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0000622-21.2011.5.04.0014	16.08.2012	21.08.2012	Não realizada
0000702-19.2010.5.04.0014	16.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0001313-69.2010.5.04.0014	16.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0000757-67.2010.5.04.0014	17.08.2012	21.08.2012	Não realizada
0071100-25.2009.5.04.0014	20.08.2012	24.08.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 35 processos em carga, sendo **18** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.08.2012 às 11h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000256-45.2012.5.04.0014	14.06.2012	16.07.2012	26.07.2012*
0001364-80.2010.5.04.0014	14.06.2012	17.08.2012	Não realizada
0001364-80.2010.5.04.0014	14.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0001284-82.2011.5.04.0014	29.06.2012	31.07.2012	Não realizada
0122200-39.1997.5.04.0014	29.06.2012	16.07.2012	26.07.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000050-65.2011.5.04.0014	29.06.2012	31.07.2012	03.08.2012*
0000247-54.2010.5.04.0014	04.07.2012	03.08.2012	Não realizada
0101000-53.2009.5.04.0014	04.07.2012	19.07.2012	26.07.2012*
0016000-08.1997.5.04.0014	20.07.2012	21.08.2012	Não realizada
0110900-31.2007.5.04.0014	20.07.2012	21.08.2012	Não realizada
0112600-71.2009.5.04.0014	20.07.2012	21.08.2012	Não realizada
0000749-56.2011.5.04.0014	20.07.2012	21.08.2012	Não realizada
0000903-11.2010.5.04.0014	25.07.2012	14.08.2012	Não realizada
0000195-87.2012.5.04.0014	25.07.2012	24.08.2012	Não realizada
0130500-04.2008.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0141500-35.2007.5.04.0014	07.08.2012	10.08.2012	Não realizada
0000635-54.2010.5.04.0014	10.08.2012	25.08.2012	Não realizada
0001900-62.2008.5.04.0014	10.08.2012	25.08.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 167 mandados em carga, sendo **33** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.08.2012 às 11h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000673-66.2010.5.04.0014	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0000783-65.2010.5.04.0014	29.06.2012	16.07.2012	06.08.2012*
0001077-20.2010.5.04.0014	29.06.2012	16.07.2012	06.08.2012*
0001202-85.2010.5.04.0014	13.07.2012	30.07.2012	Não realizada
0000627-43.2011.5.04.0014	13.07.2012	30.07.2012	Não realizada
0000722-73.2011.5.04.0014	20.07.2012	06.08.2012	Não realizada
0061400-21.1992.5.04.0014	20.07.2012	06.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0067300-23.2008.5.04.0014	25.07.2012	09.08.2012	Não realizada
0000727-32.2010.5.04.0014	27.07.2012	13.08.2012	Não realizada
0046900-22.2007.5.04.0014	27.07.2012	13.08.2012	Não realizada
0032300-25.2009.5.04.0014	30.07.2012	14.08.2012	Não realizada
0057100-25.2006.5.04.0014	30.07.2012	14.08.2012	Não realizada
0000300-40.2007.5.04.0014	30.07.2012	14.08.2012	Não realizada
0000925-35.2011.5.04.0014	02.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0000922-46.2012.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001096-26.2010.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000506-15.2011.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000743-83.2010.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0073700-19.2009.5.04.0014	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0138400-04.2009.5.04.0014	06.08.2012	21.08.2012	Não realizada
0145800-69.2009.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0064200-94.2007.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0092300-25.2008.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0081200-10.2007.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000460-60.2010.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000374-55.2011.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000951-96.2012.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000936-30.2012.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000971-87.2012.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0049600-34.2008.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0039000-17.2009.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0136300-47.2007.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0081100-55.2007.5.04.0014	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

*Conforme registro de andamento interno no inFOR.

O exame do **livro-carga dos advogados** demonstrou que dos 95 processos em carga, 53 encontravam-se com prazo de devolução excedido, sendo realizada a cobrança por parte da secretaria em apenas 5 desses processos, por meio de nota de expediente.

A Diretora informou que o controle e a cobrança dos autos são efetuados mensalmente. A última cobrança foi realizada em 06.08.2012, mas se observa que não abrangeu a carga mais antiga, vencida em 11.06.2012.

Quanto às **cargas concedidas aos peritos**, são 35 processos em carga, dos quais 18 encontravam-se com prazo de devolução excedido, tendo a secretaria cobrado a devolução de 4 deles, por meio de nota de expediente. A carga mais antiga e sem cobrança venceu em 02.07.2012.

O **livro-carga de mandados** indicou que 33 dos 167 mandados em carga estavam com o prazo de cumprimento excedido. Houve cobrança de apenas 2 desses mandados, sendo que o mais antigo, sem cumprimento desde 11.06.2012, permanece sem cobrança por parte da Secretaria.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juizes (em 27.08.2012 – 13h40min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Sonia Maria Fraga da Silva (cognição - rito ordinário)	98	19	69	10



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sonia Maria Fraga da Silva (cognição - rito sumaríssimo)	2	2		
Sonia Maria Fraga da Silva (execução - rito ordinário)	14	9	5	
Sonia Maria Fraga da Silva (execução - rito sumaríssimo)	1			1
Sonia Maria Fraga da Silva (embargos declaratórios)	22	3	17	2
TOTAL	137	33	91	13
Sonia Maria Pozzer (cognição - rito ordinário)	37	35	1	
Sonia Maria Pozzer (cognição - rito sumaríssimo)	4	4		
Sonia Maria Pozzer (execução - rito ordinário)	6	5	1	
Sonia Maria Pozzer (embargos declaratórios)	13	8	5	
TOTAL	59	52	7	
Rita Volpato Bischoff (cognição - rito ordinário)	1	1		
TOTAL	1	1		
TOTAL GERAL	197	86	98	13

Quando da apuração dos dados, havia 197 processos com sentenças a prolar, estando 86 conclusos há menos de 30 dias, 98 entre 31 e 90 dias e 13 processos com sentença pendente há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa ainda que a Juíza Titular normalmente designa data para prolação de sentença e que a Substituta Lotada sempre o faz.

A Juíza Sonia Maria Fraga da Silva já encaminhou plano de trabalho para a Vice-Corregedoria, para redução do resíduo de sentenças pendentes de prolação, o qual já foi devidamente aprovado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Segundo dados do inFOR, até julho de 2012 foram apresentadas 12.081 petições, o que resulta numa média mensal de 1.725,86 e diária de 86,29 petições (12.081/140 dias úteis).

A Diretora informa que a juntada de petições ocorre em 24 horas e o exame em 48 horas (quando não há greve).

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: Em razão da greve, a data do prazo está em final do mês de julho.
- b) *cumprimento dos despachos*: 5 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: *idem*.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensalmente.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: Semanal. Um funcionário da procuradoria retira as notificações na Secretaria.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora descreve as rotinas e divisão de tarefas na Secretaria:

Alcione trabalha das 8h às 15h30min, prestando atendimento no balcão das 10h às 15h30min. A partir desse horário a demanda é atendida por sistema de rodízio entre os demais funcionários, à exceção da Diretora. Além de atender o balcão, o referido servidor expede algumas notificações (INSS), cobra a devolução de autos, efetua arquivamento (revisão final) e busca o protocolo, cabendo à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Bárbara, quanto a este, a localização dos processos, a juntada das petições e os lançamentos correspondentes.

A Unidade trabalha com sistema de carteira de processos, dividindo a atividade entre quatro servidores: Flávio, Daniela, William e Isabel. Estes servidores realizam todas as tarefas necessárias à movimentação processual (inclusive a elaboração de minutas), nas fases de cognição, liquidação e execução, à exceção do lançamento de cálculos e expedição de mandados e alvarás. A Diretora também trabalha na elaboração de minutas de despachos da fase de conhecimento.

Alexandre e Fábio realizam as tarefas de execução a partir do lançamento da conta.

A remessa de processos ao TRT, correios e outras tarefas fica a cargo de Mário Carbonel. Já a servidora Bárbara revisa as iniciais e expede as notificações das audiências.

Menciona a Diretora que o assistente de execução Alexandre é o único que trabalha com o cálculo. No caso de férias, a secretária de audiências Luiza auxilia na sala de audiências e no exame dos cálculos. Refere ainda que a greve iniciou em 15.08.12 e que, atualmente, são 4 os servidores que aderiram ao movimento.

Quanto aos peritos, o técnico deixa planilha na sala de audiências, com datas disponíveis para agendamento, e os contábeis comparecem semanalmente à Secretaria, retirando os processos de local próprio. Quanto aos que não comparecem, a Secretaria expede notificação.

Relata, também, que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas, à exceção de alguns sumaríssimos, e que é feita a liberação de depósitos recursais no momento da homologação dos cálculos.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1.141** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No que diz respeito à motivação dos servidores, a Diretora afirma que é destinada uma gratificação de função (FC-02) pelo atendimento efetuado no balcão, e que o servidor responsável sente-se valorizado ao receber a função.

Refere que tomou a iniciativa em conjunto com as Juízas da Unidade, pois sentiam a necessidade de compensar com uma justa gratificação quem realizava a tarefa.

Além disso, aponta que, por possuir uma equipe uniforme, adotou o rodízio de funções, prática que os servidores gostam e que é muito boa para a Secretaria.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados:

Processo nº 0000147-02.2010.5.04.0014

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 2º volume encerrado na fl. 398. Incorreção no termo de abertura do 3º volume, que indica iniciar na fl. 398 quando deveria indicar que inicia na fl. 399. Consequentemente, numeração incorreta a partir da fl. 398.
- CERTIDÕES: fl. 398 – Diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fl. 395), em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4; fl. 407 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPC/RT4; fl. 425v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 398v, 483v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fls. 400, 428 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPC/RT4; fl. 445 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPC/RT4; fl. 398v – Não faz referência expressa ao substabelecimento juntado com a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 430v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 27/04/11 (fls. 459/460) – Alvará entregue à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 444 – Decurso do prazo para reclamante manifestar-se sobre os cálculos sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 473v/474 – Petição protocolada em 19.10.11 e juntada aos autos em 07.11.11; fl. 477 – Alvará entregue em 30.11.11 e lançamento no sistema com data de 05.12.11, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fls. 479/481 – Intervalo entre o decurso do prazo para reclamada efetuar o pagamento da guia de depósito (22.02.12, segundo inFOR) e prosseguimento do feito, com atualização do débito e notificação da ré para pagamento do saldo devedor (03.04.12) = 41 dias; fls. 483 e 487 – Certidão e despacho em duplicidade; fls. 487/488 – Juntada de peças de autos provisórios não precedida do respectivo termo e sem observância da ordem cronológica, em desacordo com os arts. 101 e 105, §5º, da CPCR/TRT4; fls. 493/495 – Reclamada peticiona nos autos em 20.07.12, informando o pagamento da 1ª parcela dos honorários periciais. Autos conclusos em 13.08.12, com despacho determinando o prosseguimento do feito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se o imediato cumprimento, pela Secretaria, do teor do despacho exarado à fl. 495, para a efetividade do comando judicial condenatório.

Processo nº 0000250-38.2012.5.04.0014

- CARIMBOS: fl. 203 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 20-22 (por amostragem) - documento de tamanho reduzido não numerado nem rubricado. Art. 68, caput, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofício à CEF e ao Ministério do Trabalho - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 92-95 – não observada a ordem de juntada do art. 67 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 312 e seguintes (última movimentação processual) – a dilação de prazo para manifestação, requerida pela reclamante na fl. 312 foi deferida. Segundo certidão do verso da fl. 317, os autos aguardarão a audiência designada para 10.09.2012.

Processo nº 0000289-35.2012.5.04.0014

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: os documentos de fls. 46 e seguintes, adunados após a ata de audiência, não observaram a ordem de juntada disposta no artigo 67 da CPC;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 15/3/2012, sob o rito ordinário. Encontra-se em fase de conhecimento. Realizadas audiência inicial e perícia técnica para apuração de insalubridade (cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes). Atualmente, os autos aguardam pauta para a realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 17/9/2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000332-69.2012.5.04.0014

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: renumeração da fl. 61 sem certidão e em desacordo à forma determinada pelo artigo 66, §1º da CPCR;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: os documentos de fls. 15-6, juntados após a ata de audiência, não observaram a ordem disposta no artigo 67 da CPCR;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 22/3/2012, sob o rito ordinário. Encontra-se em fase de conhecimento. Realizadas audiência inicial e perícia técnica para apuração de periculosidade (cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes). Atualmente, aguarda pauta para a realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 18/9/2012.

Processo nº 0000496-05.2010.5.04.0014

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: embora fosse possível encerrar o volume 01 somente à fl. 203 a fim de evitar a cisão de atos processuais, o encerramento só foi realizado na fl. 213, em desacordo ao previsto no artigo 72 da CPCR;
- CERTIDÕES: a certidão de fl. 183 não informa horário da publicação da sentença, em desacordo ao artigo 97 da CPCR;
- TERMOS: ausência de termo de juntada no verso da fl. 395, antes do documento de fl. 396, em afronta ao disposto no artigo 101 da CPCR;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: o documento de fl. 47, adunado ao caderno processual após a ata de audiência, foi juntado sem observar o artigo 67 da CPCR. Não consta protocolo de recebimento no documento de fl. 396, em oposição ao disposto no artigo 44, *caput*, da CPCR;
- SISTEMA INFORMATIZADO: o despacho de fl. 45, embora tenha sido assinado digitalmente em 10/5/2010, somente teve a correspondente divulgação no sistema informatizado em 19/5/2010. O documento de fl. 396 (ofício enviado pelo Banco do Brasil) não foi protocolado; logo, não foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

alvo de registro no sistema informatizado. As condutas acima descritas estão em desacordo ao disposto no artigo 94 da CPCR;

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 06/5/2010, sob o rito ordinário. Encontra-se em fase de execução desde 01/6/2012 (data da expedição do mandado de citação de fl. 389). O último despacho proferido foi assinado digitalmente em 12/7/2012 (fl. 391). Em cumprimento à determinação judicial, foram realizadas tentativas de penhora de créditos online (via convênio BACEN-JUD – fls. 392-4) em 13 e 20/7/2012, que restaram parcialmente frutíferas, todavia em valores inexpressivos diante do débito apurado nos autos. As duas últimas determinações do despacho de fl. 391 restam sem cumprimento.

Determina-se que a Secretaria cumpra integralmente o despacho de fl. 391 e, após, faça os autos conclusos ao juiz.

Processo nº 0000602-64.2010.5.04.0014

- **CERTIDÕES:** a certidão de fl. 14 não informa horário da publicação da sentença, em desacordo ao artigo 97 da CPCR, embora tenha constado expressamente na ata de audiência de fl. 13 que a publicação da decisão deveria ocorrer no dia 05/7/2010, às 17h;
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** embora ajuizada em 01/6/2010, sob o rito sumaríssimo, a ação trabalhista em epígrafe somente teve sua audiência inicial aprazada para 01/7/2010, deixando descumprido o artigo 852-B, inciso III, da CLT;
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** os despachos de fls. 69 e 72, embora imponham medidas constritivas ao patrimônio da executada, foram divulgados integralmente no sistema informatizado antes de seu cumprimento. A prática verificada põe em risco a efetividade das determinações judiciais e está em desacordo ao disposto no artigo 9º, parte final, da CPCR;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: o despacho de fl. 63, que foi assinado digitalmente em 22/3/2012 e que determinou a citação da ré por edital, somente foi cumprido em 08/5/2012 (vide fl. 64). A segunda parte do despacho de fl. 72 (assinado digitalmente em 31/7/2012) permanece sem cumprimento.

Determina-se o cumprimento, pela Secretaria, da segunda parte do despacho de fl. 72, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Processo nº 0000689-20.2010.5.04.0014

- CERTIDÕES: fl. 143 – certidão de folhas “em branco” está equivocada, pois refere estarem em branco as fls. 92-142, mas não o estão as fls. 123 e 134. Art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 143, 267v e 272v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 182 - certidão de publicação de audiência em Secretaria não consigna o horário da publicação. Art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 236v-237 – ausência de certidão de conferência e regularização do feito. Art. 106 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 91v, 148v e 160v (por amostragem) – termo de juntada (***Nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos da(s) petição(ões) que segue(m).***) não aponta terem sido trazidos documentos ou peças processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 158v – termo de ciência não identifica o signatário, tampouco o ato processual do qual ficou ciente. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 174 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 76-78 (por amostragem) – documento de tamanho reduzido não rubricado. Art. 68, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofício à CEF e ao Ministério do Trabalho – havendo pedido de diferenças de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 02.07.2012 - a publicação do despacho de fl. 276, que determina a utilização do convênio BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 144-147 – não foram abertos autos suplementares para a petição do autor protocolada em 18.10.2010, em que pese os autos somente tenham sido devolvidos em 09.11.2010. Art. 105 da CPCR/TRT4; fls. 231-236 – não certificado o decurso do prazo do autor sem que o mesmo apresentasse contrarrazões. Art. 776 da CLT; fl. 266 – determinada a intimação do autor no despacho de fl. 265, a nota de expediente foi expedida para outro processo.

Determina-se sejam os autos imediatamente conclusos à Juíza do Trabalho para determinar as providências cabíveis para prosseguimento da execução, ante o certificado na fl. 280, os cálculos certificados na fl. 274 e o alvará expedido na fl. 279.

Processo nº 0000762-89.2010.5.04.0014

- CERTIDÕES: fl. 114v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 178 – servidor assina “p/” sem identificar a si e o seu cargo ou função. Arts. 98 e 150 da CPCR/TRT4; fl. 184v – não apontado o horário de publicação da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 197v e 252v – termo de juntada não aponta documento juntado com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 202 e 231 – termo de carga não aponta o cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 252v – presença de lacuna. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofício à CEF e ao Ministério do Trabalho – havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 13.02.2012 - publicação do despacho de fl. 249, que determina a utilização do convênio BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 16.07.2012 - publicação do despacho de fl. 274, que determina a utilização do convênio BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 242v-244 - a petição do reclamante foi juntada em 29.08.2011, mas apenas em 19.09.2011 os autos foram conclusos; fls. 250-251 - a tentativa infrutífera de bloqueio de valores ocorreu em 14.02.2012, mas apenas em 20.03.2012 os autos foram conclusos.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da ordem judicial certificada na fl. 284, para a concretização da execução que se processa nestes autos.

Processo nº 0000787-05.2010.5.04.0014

- CERTIDÕES: a certidão de fl. 189 não informa horário da publicação da sentença, em desacordo ao artigo 97 da CPCR, embora tenha constado expressamente na ata de audiência de fl. 16 que a publicação da decisão deveria ocorrer no dia 29/10/2010, às 17h;
- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso da fl. 208, em desacordo ao disposto no artigo 71 da CPCR;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a presente ação trabalhista foi ajuizada em 20/7/2010, sob o rito ordinário. Foram proferidas decisões pelo primeiro e pelo segundo grau de jurisdição. Atualmente, encontra-se em fase de execução sendo que, em 14/8/2012, data em que solicitados os autos para remessa à Vice-Corregedoria, foi emitida Requisição de Pequeno Valor (RPV)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a fim de que a ré (Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul) adimplisse o crédito trabalhista apurado em favor do autor. Os autos ora inspecionados foram enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria para realização desta inspeção em 16/8/2012.

Processo nº 0080000-31.2008.5.04.0014

- CERTIDÕES: fls. 103v, 118v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 43 a carmim – Sem identificação do cargo ou função ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 89 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 55v – Não faz referência expressa aos documentos juntados com a petição, em desacordo com o art. 94, §único, do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- CARIMBOS: fl. 42v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 62 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 29/37 – Não observada a ordem de juntada estabelecida pelo art. 58 do Prov. n. 213/2001 do TRT4 (procuração juntada após a contestação).
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 27v – numerados, porém sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 59, *caput*, do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 108 – Andamento do dia 23.02.2012: Secretaria torna público o despacho determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, *in fine*, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 42 – Juntada de petição não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 94 do Prov. n. 213/2001 do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TRT4; fls. 106/107 – Intervalo entre despacho (10.10.11) e expedição da notificação (30.11.11) = 51 dias; fls. 107/108 – Intervalo entre decurso do prazo para reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários (10.01.12) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (15.02.12) = 01 mês, aprox.; fls. 108/109 – Intervalo entre despacho (15.02.12) e atualização da dívida (14.03.12) = 01 mês, aprox.; fls. 117/119 – Reclamante fornece PIS para que reclamada proceda aos recolhimentos previdenciários. Decorrido o prazo (11.06.12), reclamada não se manifesta. É renovada a notificação, em 25.06.12, na pessoa da inventariante, mediante comprovante de recebimento. Em 27.07.12 secretaria certifica que não foi recebido o comprovante de entrega da notificação referida e que procederá a sua renovação. Notificação não renovada até a presente data.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da ordem noticiada na certidão exarada no verso da fl. 119, fazendo os autos conclusos à Juíza do Trabalho tão logo decorra o novo prazo a ser devidamente certificado, para que se dê continuidade à execução.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- d) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/1990;
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, com o respectivo lançamento no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- k) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- l) alterar/inutilizar carimbo-padrão de juntada que impeça a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos ou eventuais documentos que a acompanhem;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- m) manter a correspondência entre os horários de encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que encerrada esta;
- n) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- o) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT;
- p) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4;
- q) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPC/RT4;
- r) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RT4;
- s) proceder à conferência e regularização formal do processo antes da remessa à instância superior, exarando certidão a respeito, na forma do art. 106 da CPC/RT4.

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do BACEN-CCS, SEFAZ e TRE.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Vara atendem às necessidades do corpo funcional.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 29.08.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

A Diretora de Secretaria solicita que seja disponibilizado novamente o convênio com o DETRAN, que funcionava até o ano passado, por meio de solicitação junto à assessoria de informática da Corregedoria, e que viabilizava informações quanto ao histórico do veículo consultado (proprietários anteriores).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Aduz que pelo RENAJUD consegue apenas incluir restrições, e não efetuar a consulta referida.

Em comunicação enviada pela Corregedoria no dia 12.11.2012 (via e-mail), foi informada a renovação do convênio GID-DETRAN, que possui funcionalidades superiores ao Renajud, devendo esse convênio ser publicado nos próximos dias.

12. BOAS PRÁTICAS.

Destaca-se como **boa prática** adotada na Unidade a valorização do servidor dedicado ao atendimento de balcão, por meio da concessão de uma função comissionada, com pelo menos uma FC-01. No caso da unidade inspecionada, concedeu-se uma FC-02 como forma de valorizar o servidor responsável, que além do atendimento de balcão auxilia a Secretaria em outras tarefas.

Outra boa prática adotada na Vara é o rodízio de funções, por meio do sistema de “carteira de processos”, de modo que cada servidor não fica limitado a executar um único tipo de tarefa. A diversidade entre as tarefas realizadas serve de estímulo e de incentivo ao servidor, dando uma visão global acerca do funcionamento do seu próprio local de trabalho.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 29.08.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Sonia Maria Fraga da Silva, com a Juíza Substituta, Dra. Sonia Maria Pozzer, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Clarissa Martins Soares. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora